

Engenharia Fiscal a Serviço da Política Ambiental: Análise da Renúncia de Receita do ISS Neutro e sua Compensação via Parceria Público-Privada no Rio de Janeiro

Maiara de Paula Ferreira

E-mail: mayara.dpf1997@gmail.com

Resumo: Diante do desafio de financiar políticas ambientais sob as restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), este artigo investiga o caso do Município do Rio de Janeiro. O objetivo geral do estudo é analisar a articulação fiscal, legal e orçamentária que viabilizou o programa de incentivo à neutralização de carbono "ISS Neutro". Adotou-se como procedimento metodológico a pesquisa documental, com abordagem qualitativa, por meio da análise documental de leis, contratos e relatórios orçamentários. Os principais resultados demonstram que a renúncia de receita de R\$ 60 milhões, gerada pelo programa, foi fiscalmente compensada pela economia de recursos proveniente da Parceria Público-Privada (PPP) de modernização da iluminação pública. A análise evidencia que esta conexão foi formalizada no orçamento municipal, cumprindo as exigências do Artigo 14 da LRF. A pesquisa se justifica por sua relevância em documentar uma operação de engenharia fiscal, apresentando um modelo de gestão pública com potencial de replicação que harmoniza o fomento à sustentabilidade com a disciplina orçamentária.

Palavras-Chave: Gasto Tributário; Lei de Responsabilidade Fiscal; Parceria Público-Privada; Política Ambiental; Orçamento Público.

1. Introdução

Os municípios brasileiros enfrentam o desafio contínuo de equilibrar suas responsabilidades fiscais com a necessidade de implementar políticas públicas que efetivem direitos fundamentais. Neste cenário de tensão entre o fomento a novas políticas e a austeridade fiscal, os incentivos tributários, ou "sanções premiais", tornaram-se uma ferramenta recorrente na gestão urbana para a implementação de políticas públicas (BRANDÃO; ARAÚJO, 2015).

É precisamente nessa interseção que se insere o caso do Município do Rio de Janeiro. A criação do programa "ISS Neutro" em 2023 alinha-se a um histórico do estado em utilizar instrumentos fiscais para fins ambientais, como o ICMS-Ecológico, cuja eficácia é analisada por autores como Conti, Irving e Antunes (2015) e Chueiri et al. (2020). A implementação do programa, contudo, implicou uma renúncia de receita estimada em R\$ 60 milhões para 2025, o que, sob a égide da LRF, exigia uma medida de compensação clara. A solução encontrada foi atrelar essa renúncia à economia gerada pela Parceria Público-Privada (PPP) de modernização da iluminação pública.

Diante deste cenário, emerge a seguinte pergunta de pesquisa: **Como a renúncia de receita do programa "ISS Neutro" foi viabilizada no orçamento do Município do Rio de Janeiro em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal?**

O objetivo geral deste trabalho é analisar a articulação fiscal, legal e orçamentária que conecta a renúncia de receita do programa "ISS Neutro" à economia gerada pela PPP de iluminação pública. Especificamente, busca-se: (1) descrever a estrutura do incentivo fiscal como instrumento de política ambiental; (2) detalhar a estrutura da PPP como um mecanismo contratual gerador de economia; e (3) demonstrar como a conexão entre ambos os elementos foi formalizada no orçamento para cumprir as exigências legais.

A delimitação da pesquisa se dá nos seguintes termos: o estudo possui um recorte temático focado na análise da engenharia fiscal e do cumprimento da legislação orçamentária, não se aprofundando na avaliação dos impactos ambientais do programa "ISS Neutro" ou na eficiência operacional da PPP de iluminação. O recorte temporal compreende a análise de documentos-chave produzidos entre 2019 (contratação da PPP) e 2023 (promulgação da Lei do ISS Neutro), com foco na projeção para o ciclo orçamentário de 2025. O recorte geográfico restringe-se ao Município do Rio de Janeiro.

A justificativa para este estudo assenta-se em três pilares: originalidade, relevância e potencial de replicação. Sua originalidade reside na análise de uma arquitetura fiscal pouco documentada, que conecta duas áreas de política pública — infraestrutura e meio ambiente — de forma inovadora. A relevância emerge do fato de que o desafio de financiar políticas sustentáveis sob fortes restrições orçamentárias é uma realidade para a vasta maioria dos municípios brasileiros. Nesse sentido, o estudo documenta um modelo de governança com alto potencial de replicação e contribui de forma interdisciplinar para a Administração Pública, o Direito Financeiro e as

Políticas Ambientais, ao dissecar uma solução engenhosa para o paradoxo de harmonizar a inovação ambiental com o rigor fiscal.

Para alcançar os objetivos propostos, o artigo prossegue com a apresentação da fundamentação teórica, seguida pelo detalhamento dos procedimentos metodológicos. Na sequência, são apresentados e discutidos os resultados da análise documental e, por fim, as conclusões da pesquisa.

2. Fundamentação teórica

2.1. Gasto Tributário e a Função Extrafiscal dos Tributos

As políticas públicas podem ser implementadas pelo governo por meio de despesas diretas, alocadas no orçamento, ou por meio de despesas indiretas, efetivadas através de concessões no sistema tributário, comumente chamadas de renúncia fiscal (SOUZA, 2004). A literatura recente tem destacado a importância da transparência e do acesso à informação sobre esses incentivos, apontando para desafios históricos e avanços recentes na forma como esses gastos são evidenciados e controlados (LOLLI, 2022). Relatórios como o Demonstrativo de Renúncia de Receita são, portanto, ferramentas cruciais para dar visibilidade a esses gastos, por vezes chamados de "orçamento invisível", pois não passam pelo mesmo escrutínio público que as despesas diretas.

Pode-se argumentar, portanto, que o Gasto Tributário é a ferramenta orçamentária, enquanto a Extrafiscalidade é o propósito por trás de seu uso. Um governo opta por um gasto tributário quando acredita que induzir um comportamento no setor privado é mais eficiente ou desejável do que executar a mesma política diretamente. A criação de um gasto tributário como o do programa "ISS Neutro" se fundamenta precisamente nesta função extrafiscal dos tributos. Diferentemente da função meramente fiscal, cujo objetivo é a arrecadação, a extrafiscalidade utiliza o tributo como uma ferramenta de indução de condutas (GASSEN & TIMM, 2016).

No Rio de Janeiro, o uso de incentivos fiscais para fins ambientais já é uma prática consolidada através do ICMS-Ecológico, um mecanismo que recompensa financeiramente os municípios que investem na conservação e na melhoria da gestão ambiental (CONTI; IRVING; ANTUNES, 2015; CHUEIRI et al., 2020). A existência prévia deste mecanismo cria um contexto institucional favorável, sugerindo que já há uma cultura e uma expertise na máquina pública fluminense para utilizar a tributação como ferramenta de política ambiental. O "ISS Neutro", portanto, não surge em um vácuo, mas como uma evolução dessa mesma lógica, aplicando-a de um tributo estadual para um tributo municipal sobre serviços. Compreendido o que é o gasto tributário e sua finalidade, é fundamental analisar as regras que o governam.

2.2. A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Controle da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Lei Complementar nº 101/2000) representa o principal marco legal para a gestão fiscal no Brasil. Para a criação de gastos tributários, a lei é taxativa em seu Artigo 14, que condiciona a concessão de benefícios fiscais à apresentação de medidas

de compensação, a fim de garantir o equilíbrio orçamentário-financeiro (FARIA; LIMA, 2018). Este artigo funciona, na prática, como uma "trava de segurança" fiscal. Ele não proíbe o gestor público de inovar ou de criar incentivos; pelo contrário, ele legitima essa possibilidade, desde que o gestor responda previamente à pergunta fundamental: "De onde virá o dinheiro para cobrir essa perda de arrecadação?".

A renúncia de receita, ao ser tratada como uma "sanção premial" que incentiva boas práticas (BRANDÃO; ARAÚJO, 2015), não está isenta desses controles. A análise jurídica do Artigo 14 demonstra que, embora haja certa discricionariedade do gestor na escolha da política de incentivo, a exigência de compensação é um ato vinculado e inafastável, sendo a principal ferramenta para evitar o desequilíbrio das contas públicas (FARIA; LIMA, 2018). É precisamente a busca por uma resposta robusta a essa pergunta que constitui o cerne da engenharia fiscal analisada neste estudo. A LRF, portanto, não é apenas um pano de fundo legal para a pesquisa, mas o gatilho que torna necessária a complexa articulação entre a renúncia de receita do "ISS Neutro" e a sua inovadora fonte de compensação.

2.3. Parcerias Público-Privadas (PPPs) e Contratos de Performance

A As Parcerias Público-Privadas (PPPs) emergiram como um dos principais instrumentos da chamada Nova Gestão Pública. A lógica de um contrato de performance, como o da PPP de iluminação, representa uma mudança fundamental na relação entre o Estado e o setor privado. O foco do poder público deixa de ser o controle dos meios (quantas lâmpadas foram compradas, quantos funcionários foram alocados) e passa a ser a aferição dos resultados (a cidade está iluminada conforme o padrão exigido? A economia de energia foi efetivamente gerada?). A viabilidade de tais contratos, especialmente os de performance energética, tem sido objeto de estudo, destacando seu potencial para gerar eficiência para o setor público (RODRIGUES et al., 2023).

Nesses contratos, a remuneração do parceiro privado está atrelada ao cumprimento de rigorosos Indicadores de Desempenho (KPIs). Para garantir a execução do contrato, o setor público se vale de instrumentos de regulação como os performance bonds, que funcionam como garantias financeiras que podem ser executadas em caso de descumprimento das metas (NUNES; LEHFELD, 2018). Essa estrutura transforma a eficiência em uma obrigação contratual. A característica de ser uma economia "confiável e auditável" é o que a torna um ativo financeiro superior a outras fontes de compensação, como uma projeção de aumento de arrecadação futura, que é inerentemente mais volátil. A economia da PPP, por ser contratual e mensurável, oferece a segurança jurídica e contábil que os órgãos de controle, como o Tribunal de Contas, exigem para a validação do cumprimento do Artigo 14 da LRF.

3. Método de pesquisa

A presente pesquisa adota uma abordagem qualitativa, uma vez que seu objetivo não é a mensuração de variáveis, mas a compreensão em profundidade de um fenômeno complexo e contemporâneo: a engenharia fiscal que articula políticas ambientais e de infraestrutura no Rio de Janeiro (CRESWELL, 2014). Quanto aos fins, a pesquisa caracteriza-se como exploratória,

por se debruçar sobre um caso inovador e pouco documentado na literatura, e descritiva, ao detalhar as características dos instrumentos legais e orçamentários utilizados (GIL, 2008).

O procedimento técnico central que delinea esta pesquisa é a pesquisa documental (LAKATOS; MARCONI, 2017). Esta abordagem se fundamenta na análise de materiais que ainda não receberam um tratamento analítico profundo, como fontes primárias.

A delimitação da amostra, portanto, não se baseia em critérios estatísticos, mas sim na seleção intencional dos documentos que estruturam o fenômeno estudado (VERGARA, 2005). A amostra documental consiste na Lei Ordinária nº 7.907/2023, no Decreto Rio "P" Nº 6024/2019, no Contrato Consolidado da PPP de iluminação pública e seus anexos, e no Demonstrativo de Renúncia de Receita da Lei Orçamentária Anual de 2025.

A técnica analítica para examinar os documentos é a Construção de Explicação (*explanation building*). Conforme proposto por Yin (2015), esta técnica consiste em construir uma explicação sobre o fenômeno estudado, estipulando um conjunto de elos lógicos. O processo envolve a análise iterativa das evidências documentais para refinar e validar a narrativa que responde ao problema de pesquisa. Para orientar esta análise, foi elaborada a Matriz de Amarração do Referencial Teórico (Tabela 1).

Para orientar esta análise, foi elaborada a Matriz de Amarração do Referencial Teórico (Tabela 1).

Tabela 1 – Matriz de Amarração do Referencial Teórico

Pilar Teórico	Conceitos-Chave	Autores de Referência	Aplicação na Análise
Finanças Públicas e Política Tributária	Gasto Tributário; Transparência; Extrafiscalidad e	LOLLI (2022); SOUZA (2004); CONTI; IRVING; ANTUNES (2015); CHUEIRI et al. (2020)	Classificar o “ISS Neutro” como gasto tributário extrafiscal e discutir sua relevância no contexto do Rio de Janeiro.
Direito Orçamentário e Responsabilidade Fiscal	Art. 14 da LRF; Medidas de Compensação; Sanção Premial	FARIA; LIMA (2018); BRANDÃO; ARAÚJO (2015)	Examinar se a conexão entre o incentivo e a economia atende às exigências da LRF.
Nova Gestão Pública e Infraestrutura	PPP; Contrato de Performance Energética; Garantias	RODRIGUES et al. (2023); NUNES; LEHFELD (2018)	Investigar como o Contrato da PPP garante a geração de economia de recursos.

Fonte: Elaborado pela autora (2025).

Adicionalmente, para garantir o alinhamento e a coerência interna da pesquisa, o problema de pesquisa foi desdobrado em questões norteadoras, formuladas em correspondência direta com os objetivos específicos. Estas questões guiaram a análise dos documentos, conforme detalhado no Tabela 2.

Tabela 2 – Relação entre Questões Norteadoras e Objetivos da Pesquisa

Questão Norteadora	Objetivo Específico Correspondente
QN1: Qual é a natureza e a finalidade do incentivo fiscal “ISS Neutro” e como ele se caracteriza como instrumento de política ambiental?	1. Descrever a estrutura do incentivo fiscal do programa “ISS Neutro”.
QN2: De que forma a PPP de iluminação pública foi contratualmente estruturada para garantir a geração de economia?	2. Detalhar a estrutura da PPP de iluminação pública.
QN3: Como a conexão entre a renúncia e a economia foi formalizada para cumprir as exigências da LRF?	3. Demonstrar como a conexão foi formalizada no orçamento municipal.

Fonte: Elaborado pela autora (2025).

4. Discussões e Resultado

A análise aprofundada dos documentos primários — legais, contratuais e orçamentários — revela que a viabilização do programa "ISS Neutro" não foi um ato fiscal isolado, mas o ápice de uma sofisticada estratégia de gestão pública de longo prazo. O que emerge dos documentos não é uma simples manobra contábil, mas uma narrativa de planejamento e governança. A presente discussão, portanto, desconstrói essa arquitetura fiscal em três etapas lógicas que se desdobram ao longo de vários anos: primeiro, a criação de uma base sólida e previsível de recursos por meio de um inovador contrato de infraestrutura; segundo, a proposição de uma nova política ambiental em resposta a demandas contemporâneas; e terceiro, a síntese orçamentária que conecta formalmente as duas iniciativas, resultando em uma operação fiscal robusta e legalmente fundamentada.

4.1. A Fundação da Estratégia: Geração de Recursos via Contrato de Performance

A pedra fundamental de toda a operação foi lançada em 2019 com a adjudicação do contrato da Parceria Público-Privada de iluminação pública ao consórcio SMART LUZ (Decreto nº 6024/2019). A análise minuciosa do Contrato Consolidado revela uma ruptura com modelos tradicionais de contratação pública. Sua concepção como um contrato de performance energética, modelo cuja viabilidade é corroborada pela literatura (RODRIGUES et al., 2023), representa uma aplicação clara de princípios da Nova Gestão Pública. O foco da administração municipal desloca-se do controle de insumos para a aferição de resultados.

A robustez do acordo é evidenciada em cláusulas que atrelam a remuneração da concessionária a um conjunto de Indicadores de Desempenho (KPIs). A segurança do contrato é reforçada por

instrumentos de garantia, como os performance bonds (seguro garantia de performance), que asseguram o cumprimento das metas pela concessionária (NUNES; LEHFELD, 2018). Essa estrutura transforma a eficiência em uma obrigação contratual. A economia de recursos deixa de ser uma mera expectativa para se tornar um resultado contratualmente exigível, previsível e auditável. É essa previsibilidade que eleva a "economia gerada" ao status de um ativo financeiro de alta qualidade, conferindo ao gestor público uma segurança para o planejamento plurianual que a volatilidade da arrecadação tributária convencional raramente permite.

4.2. A Ação de Política Pública: Criação do Gasto Tributário Extrafiscal

Com uma fonte de economia garantida em maturação, a gestão municipal adquiriu a segurança e o espaço fiscal necessários para propor, em 2023, uma nova política ambiental alinhada às crescentes demandas por sustentabilidade e práticas ESG. A Lei nº 7.907/2023, que cria o programa "ISS Neutro", é um exemplo paradigmático de gasto tributário com finalidade extrafiscal. A análise do texto legal deixa claro que o objetivo não é a arrecadação, mas sim, como afirma seu Art. 1º, "incentivar a neutralização da emissão de Gases de Efeito Estufa". Esta finalidade dialoga com o histórico do estado em usar a tributação como ferramenta ambiental, a exemplo do ICMS-Ecológico (CONTI; IRVING; ANTUNES, 2015).

A escolha do Imposto Sobre Serviços (ISS) como veículo para o incentivo também denota uma visão estratégica. Ao mirar o setor de serviços, a política atinge o coração da atividade econômica do Rio de Janeiro, buscando induzir uma modernização verde em um dos maiores mercados do país. A lei, portanto, institui um "custo" fiscal deliberado, uma renúncia de receita que, por força da legislação em vigor, demandava uma solução orçamentária precisa e legalmente defensável para sua implementação.

4.3. A Síntese Fiscal: Articulação Orçamentária e Análise dos Dados

O elo final que conecta a fundação com a ação é o "Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita", anexo à Lei Orçamentária de 2025. Este documento, cuja publicação atende às discussões sobre a necessidade de maior transparência dos incentivos fiscais (LOLLI, 2022), é o palco onde a operação fiscal se concretiza. O demonstrativo projeta a renúncia do "Mercado de Créditos de Carbono" em R\$ 60.000.000,00. Para dimensionar a relevância deste valor, é imperativo contextualizá-lo.

Conforme detalhado na Tabela 1, o universo total de renúncias fiscais do município para 2025 é de R\$ 742 milhões. A análise da composição desses valores revela uma clara diretriz política. A predominância do incentivo "IPTU Verde/Qualiverde" (65%) somada ao novo "Mercado de Carbono" (8%) demonstra que quase três quartos dos incentivos fiscais específicos da cidade estão direcionados para a pauta da sustentabilidade.

Gráfico 1 – Composição das Renúncias Fiscais Projetadas para 2025

Valor Projetado para 2025



Fonte: Elaborado pela autora (2025), com base no Demonstrativo de Renúncia de Receita – LOA 2025.

Este gráfico nos oferece um panorama da política de incentivos fiscais do município para 2025, totalizando R\$ 742 milhões em renúncias de receita projetadas. Percebe-se a predominância absoluta do incentivo 'IPTU Verde/Qualiverde', que responde por 65% deste total demonstrando uma forte e consolidada diretriz da política fiscal do Rio de Janeiro voltada para a sustentabilidade de edificações.

O novo incentivo ao 'Mercado de Carbono', com um valor projetado de R\$ 60 milhões, representa 8% do total de renúncias. Para dimensionar a relevância estratégica desta nova política é necessário a comparação com setores já estabelecidos. Percebe-se que a fatia de 8% do Mercado de Carbono é muito próxima da fatia de 10%, ou R\$ 75,6 milhões, destinada aos tradicionais incentivos para Projetos Culturais.

Essa comparação nos permite concluir que o programa 'ISS Neutro' não é um projeto piloto ou uma iniciativa de baixo impacto. Ao contrário, ele já nasce com um peso orçamentário da mesma ordem de grandeza que toda a política de fomento à cultura, posicionando a agenda de neutralização de carbono como uma das principais apostas estratégicas e financeiras da gestão municipal, conforme exposto na Tabela 3.

Tabela 3 – Comparativo de Relevância de Incentivos Fiscais Selecionados (2025)

Incentivo Fiscal	Valor Anual Projetado
Projetos Culturais	R\$ 75,6 milhões
Mercado de Carbono (ISS Neutro)	R\$ 60,0 milhões

Fonte: Elaborado pela autora (2025), com base no Demonstrativo de Renúncia de Receita – LOA 2025.

Os dados da Tabela 3 demonstram que o incentivo ao Mercado de Carbono já nasce com um peso orçamentário da mesma ordem de grandeza que o de toda a renúncia destinada a projetos culturais, um setor com décadas de políticas de fomento. Isso afasta a hipótese de ser uma

política marginal ou simbólica, posicionando-a como um dos principais eixos estratégicos da gestão municipal.

Para viabilizar este significativo gasto tributário, o mesmo demonstrativo aponta, na coluna de compensação, a "Economia gerada pela parceria público-privada da iluminação pública". Esta vinculação explícita é a aplicação direta e exemplar do Artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. A análise dos documentos corrobora integralmente o arcabouço legal detalhado por Conti, Pederneiras e Andriguetto Filho (2012), mostrando que a prefeitura utilizou uma economia estrutural para neutralizar o impacto fiscal de uma nova política. Trata-se da conclusão da operação de engenharia fiscal que constitui o objeto deste estudo.

Em síntese, a análise da articulação orçamentária revela o brilhantismo da operação. O Demonstrativo de Renúncia de Receita não é apenas um documento contábil, mas o ponto de convergência onde a teoria se materializa na prática. Nele, os conceitos de Gasto Tributário e Extrafiscalidade (Pilar 1) se manifestam na criação do incentivo de R\$ 60 milhões; as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Pilar 2) são rigorosamente cumpridas através da indicação de uma fonte de compensação; e os resultados de um Contrato de Performance da Nova Gestão Pública (Pilar 3) fornecem essa mesma fonte. A engenharia fiscal analisada demonstra uma notável capacidade de planejamento de longo prazo, conseguindo o feito de "desacoplar" a criação de uma nova e relevante política pública da necessidade de aumentar a carga tributária, utilizando, em vez disso, os frutos da própria eficiência da máquina pública.

5. Conclusões

Este estudo buscou responder como a renúncia de receita do programa "ISS Neutro" foi viabilizada fiscalmente no Rio de Janeiro. A análise dos documentos legais, contratuais e orçamentários permitiu concluir que a viabilização não foi um ato fortuito ou isolado, mas o resultado de uma sofisticada e planejada operação de engenharia fiscal plurianual. A Prefeitura do Rio de Janeiro, em uma demonstração de gestão estratégica, utilizou os resultados financeiros positivos e contratualmente garantidos de um projeto de infraestrutura de longo prazo (a PPP de iluminação), para criar uma fonte de compensação estável. Essa fonte foi então utilizada para financiar um novo e inovador incentivo fiscal ambiental (o "ISS Neutro"), assegurando a conformidade da nova política com os rigorosos mandatos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

As contribuições deste trabalho desdobram-se em duas frentes principais: teórica e gerencial. A contribuição teórica reside na documentação e análise de um caso empírico que serve como uma ponte entre três campos distintos da literatura. O estudo demonstra de forma tangível como os conceitos de gasto tributário e extrafiscalidade (do Direito Financeiro), as exigências de compensação da LRF (do Direito Orçamentário) e os mecanismos de contratos de performance da Nova Gestão Pública (da Administração Pública) não são construtos acadêmicos isolados, mas ferramentas interconectadas que, quando articuladas, formam a base para inovações em políticas públicas.

Por sua vez, a contribuição gerencial ou prática é de alto valor para gestores públicos e formuladores de políticas em outros municípios. O estudo apresenta um modelo de financiamento com alto potencial de replicação, oferecendo um "roteiro" de como investimentos de longo prazo em infraestrutura eficiente podem ser planejados para criar fontes de recursos estáveis. Demonstra-se que é possível viabilizar futuras agendas de governo — sejam elas ambientais, sociais ou tecnológicas — sem recorrer necessariamente às alternativas politicamente mais custosas de aumento da carga tributária ou de cortes em serviços existentes. Trata-se de uma "terceira via" para o financiamento de políticas, baseada na eficiência e na gestão estratégica de ativos contratuais.

Como toda pesquisa, este estudo possui limitações. A principal delas é que a análise se baseia em dados projetados no orçamento de 2025. Projeções orçamentárias são, por natureza, estimativas (ex-ante) e os valores efetivamente realizados de economia e renúncia podem sofrer variações decorrentes da conjuntura econômica ou de fatores operacionais. Uma segunda limitação é a não utilização de documentos internos do processo decisório, como atas de reunião ou pareceres técnicos, o que restringe a análise às decisões formalizadas, sem aprofundar nas motivações políticas e nas negociações que as precederam.

Diante do exposto e das limitações apontadas, sugere-se, para pesquisas futuras, duas linhas de investigação principais que podem aprofundar o conhecimento sobre o tema. A primeira, de natureza quantitativa, seria a realização de um estudo ex-post que possa, a partir de 2026, comparar os valores projetados de economia da PPP com os valores efetivamente realizados, auditando a eficácia do contrato de performance e o retorno sobre o investimento para o setor público. A segunda, de natureza qualitativa, poderia investigar a eficácia, a efetividade e o impacto do programa "ISS Neutro" em si. Tal estudo poderia, por meio de entrevistas com as empresas do setor de serviços e análise de dados de adesão, verificar os fatores que facilitaram ou dificultaram a neutralização de emissões, avaliando assim o sucesso da política pública para além da sua conformidade fiscal.

Referencias

BRANDÃO, Virginia Junqueira Rugani; ARAÚJO, Marinella Machado. A sanção premial e a Lei de Responsabilidade Fiscal no âmbito das políticas urbanas municipais. **Revista de Direito Urbanístico, Cidade e Alteridade**, [s.l.], v. 1, n. 1, 2015. DOI: <https://doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2525-989X/2015.v1i1.61>.

CHUEIRI, Debora Maria Alves et al. ICMS verde como uma ferramenta de estímulo à gestão ambiental: uma análise das regiões administrativas do Estado do Rio de Janeiro. **Revista Valore**, Volta Redonda, v. 5, e-5029, 2020. DOI: <https://doi.org/10.22408/rev502020506e-5029>.

CONTI, Bruna Ranção; IRVING, Marta de Azevedo; ANTUNES, Diogo de Carvalho. O ICMS-Ecológico e as Unidades de Conservação no Estado do Rio de Janeiro. **Desenvolvimento**

e **Meio Ambiente**, Curitiba, v. 35, p. 241-258, dez. 2015. DOI: <https://doi.org/10.5380/dma.v35i0.41204>.

CRESWELL, John W. **Projeto de Pesquisa: Métodos Qualitativo, Quantitativo e Misto**. 3. ed. Porto Alegre: Penso, 2014.

FARIA, Edimur Ferreira de; LIMA, Felipe de Menezes. Discrecionalidade na renúncia de receitas: análise do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000 sob a ótica do princípio do equilíbrio orçamentário-financeiro. **Revista Duc In Altum – Cadernos de Direito**, Fortaleza, v. 10, n. 22, p. 169-188, set./dez. 2019. DOI: <https://doi.org/10.22293/2179-507x.v10i22.980>

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

LOLLI, Eduardo Henrique. Transparency and access to information relating to tax incentives: historical challenges and recent advances. **Revista da CGU**, Brasília, v. 14, n. 25, p. 50-68, jan./jun. 2022. DOI: <https://doi.org/10.36428/revistadacgu.v14i25.498>.

NUNES, Danilo Henrique; LEHFELD, Lucas Souza. “Performance bond” e “surety bond” como instrumentos de regulação e concreção de políticas públicas para desenvolvimento nacional após a operação Lava-Jato. **Revista do Direito**, Santa Cruz do Sul, v. 1, n. 54, p. 120-143, jan./abr. 2018. DOI: <https://doi.org/10.17058/rdunisc.v1i54.11457>.

RODRIGUES, Marciano Lopes et al. Estudo de viabilidade de contratos de performance energética em função da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). **Revista Campos dos Goytacazes**, Campos dos Goytacazes, v. 17, n. 1, p. 57-68, 2023. DOI: <https://doi.org/10.19180/2177-4560.v17n12023p57-68>.

SOUZA, José Gilberto de. O imposto territorial rural e os municípios: o impacto nas receitas municipais e a renúncia fiscal. **Ciência Rural**, Santa Maria, v. 34, n. 5, p. 1563-1569, set./out. 2004. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-84782004000500020>.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

YIN, Robert K. **Estudo de Caso: Planejamento e Métodos**. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.